



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

---

*Relatório da Correição Geral Ordinária*

---

*Corregedoria Geral da Justiça*

*Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista*

*Juiz-Auxiliar: Alex Ferreira Oivane*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

---

***Unidade Judiciária:***

***Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira***

---

*Magistrado Titular da Unidade Judiciária: Fabio Alexandre Costa de Farias*

*Período de Correição Eletrônica: 05 a 07 de Junho de 2023*

*Data da Visita Técnica: 21 de Junho de 2023*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:**

Consiste em Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2023 perante a Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria nº 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.237, pág. 112, de 06 de Fevereiro de 2023, alterada, em parte, pela Portaria nº 05, de 07 de Março de 2023, publicada no Diário da Justiça nº 7.257,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

pág. 155, de 09 de Março de 2023, designando-se os dias 05 a 07 de Junho de 2023, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira.

**DA METODOLOGIA UTILIZADA:**

Por todo o exposto, no que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJEST, SAJPG5, SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado, bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais ([tjac.jus.br](http://tjac.jus.br)).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações no âmbito da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. *Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
  
- b. *Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- c. *Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. *Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- e. *Processos com pendências de incidentes vencidos no SEEU;*
- f. *Bem como eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que não restam possíveis de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

## DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Neste ínterim, no que pertine às paralisações:

- a) *Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- b) *De outra banda, no que toca às filas de trabalho da Secretaria, denota-se a incidência de 132 (cento e trinta e dois) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;*
- c) *Quanto aos feitos no âmbito do SEEU, depreende-se 05 (cinco) processos com Pendências de Incidentes Vencidos;*
- d) *Atinente aos blocos em andamento sem movimentação, dessume-se 09 (nove) processos há mais de 60 (sessenta) dias, de modo que se faz mister o gerenciamento interno para fins de obstar a incidência de processos nos blocos e filas há mais de 60 (sessenta) dias.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

METAS NACIONAIS:

- a) Ademais, no que pertine às Metas Nacionais, há de se destacar que a Unidade vem cumprindo as Metas 2, 4 e 8;
- b) De outra banda, quanto à Meta 1, vem apresentando o percentual de 88,0%, constando 31 (trinta e um) processos pendentes de julgamento para fins de cumprimento;
- c) No que tange à Meta 10, vem apresentando 46,8%, ressaltando que a lista de processos pendentes para fins de cumprimento consta disponibilizada no endereço eletrônico  
<https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2023/>;
- e) Noutro ponto, no que tange à Meta 5, considerando que o painel estatístico consta em fase de atualização para o ano de 2023, avaliou-se o percentual de cumprimento da Unidade no ano de 2022, no qual a Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira apresentou o percentual de cumprimento de 103,67%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

## RECOMENDAÇÕES:

Destarte, diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem:

- a) Que se promova o andamento dos feitos paralisados, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;
- b) Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes;
- c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;
- d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;
- e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao cumprimento das Metas Nacionais. Outrossim, recomenda-se que a Unidade acesse os respectivos painéis de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

cumprimento, os quais constam do endereço eletrônico que segue:  
<https://www.tjac.jus.br/metas-2023/>;

f) Observância às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça;

g) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Provimento nº 16/2016, desta Corregedoria Geral da Justiça;

h) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

j) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP, promovendo o devido gerenciamento entre os registros constantes do Sistema de Automação e àqueles do BNMP, de forma a obstar divergência nos Relatórios Estatísticos;

k) Promover celeridade processual aos feitos em trâmite, em atendimento aos termos do art. 6º, XI, da Portaria Presidência nº 82, de 31 de Março de 2023, segundo a qual:

“a) tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo: a.1) até 700 dias (**20 pontos**); a.2) de 701 a 1.100 dias (**10 pontos**);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*Deste modo, disponibiliza-se endereço eletrônico para fins de acompanhamento do respectivo tempo médio de tramitação, bem como para fins de acesso à lista de processos pendentes, qual seja [Painel tempo médio de tramitação das ações penais](#) · [Metabase \(tjac.jus.br\)](#) e <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/236b83a7-0a27-4801-a633-f07c90eeb1b2> .*

Acrescente-se por fim, que está Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

*Desembargador Samoel Evangelista*  
Corregedor-Geral da Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENA MADUREIRA**

*Magistrado Titular da Unidade Judiciária: Fabio Alexandre Costa de Farias*

 <b>CORREGEDORIA GERAL ACRE</b> DA JUSTIÇA	<b>RELATÓRIO DE CORREIÇÃO</b> <i>Gerência de Fiscalização Judicial</i>
--	---

<b>Portarias nº:</b>	01/2023 e 05/2023
<b>Período designado para Correição:</b>	05/06 a 07/06/2023
<b>Autos SEI nº:</b>	<b>0001254-04.2023.8.01.0000</b>
<b>Processos em andamento:</b>	-Vara Criminal: 628  -Vara Criminal - Juizado Especial: 149  <b>TOTAL: 777 processos</b>
<b>Data do processo mais antigo:</b>	-Vara Criminal: 17/01/2006 (0000226-61.2006.8.01.0011 - Situação: Suspenso)  -Vara Criminal - Juizado Especial: 01/12/2016 (0800232-83.2016.8.01.0011 - Situação: Julgado)
<b>Tempo Médio de Sentença:</b>	Abril de 2021 a Abril de 2022:  -Vara Criminal: 825 dias  -Vara Criminal - Juizado Especial: 790 dias  Maio de 2022 a Junho de 2023:  -Vara Criminal: 886 dias



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

	-Vara Criminal - Juizado Especial: 852 dias
Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:	Ano de 2021 – Janeiro a Dezembro: 554 dias Ano de 2022 – Janeiro a Dezembro: 632 dias
	↑ Aumento em 78 dias em relação ao ano anterior.

➤ *Processos em Andamento – Comparativo ao ano de 2022:*

Período:	Total:
Junho de 2022:	846 Processos
Junho de 2023:	777 Processos
<b>Redução no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:</b>	↓ 8,16% - 69 Processos a menos.

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Junho de 2023, apresentou **777 (setecentos e setenta e sete) Processos a menos que o mesmo período de 2022, o que corresponde ao aumento de 8,16%.**

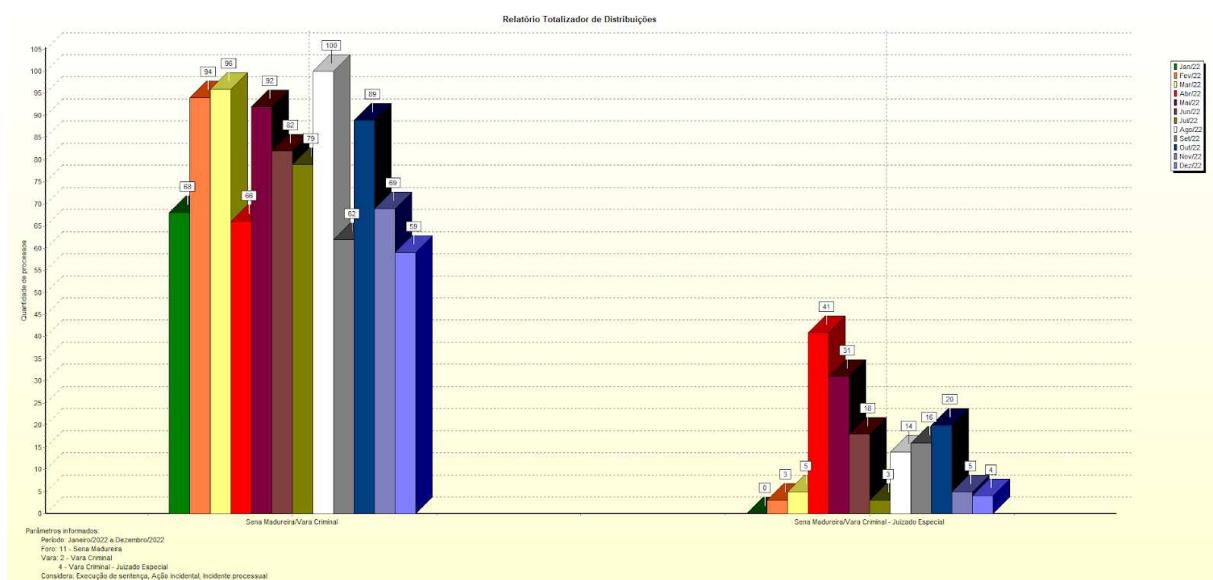


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

➤ *Processos Distribuídos e Processos Arquivados - análise por período:*

➤ *Processos Distribuídos:*

➤ *Ano de 2022 – Janeiro a Dezembro:*



**Considerações:** Outrossim, no que pertine às distribuições no ano de 2022, infere-se que, no que toca à Vara Criminal, no mês de Agosto a Unidade apresentou o maior quantitativo de feitos distribuídos, consistindo em 100 (cento) processos.

De outra banda, quanto à Vara Criminal - Juizado Especial, o maior quantitativo de feitos distribuídos deu-se no mês de Abril, consistindo em 41 (quarenta e um) processos.

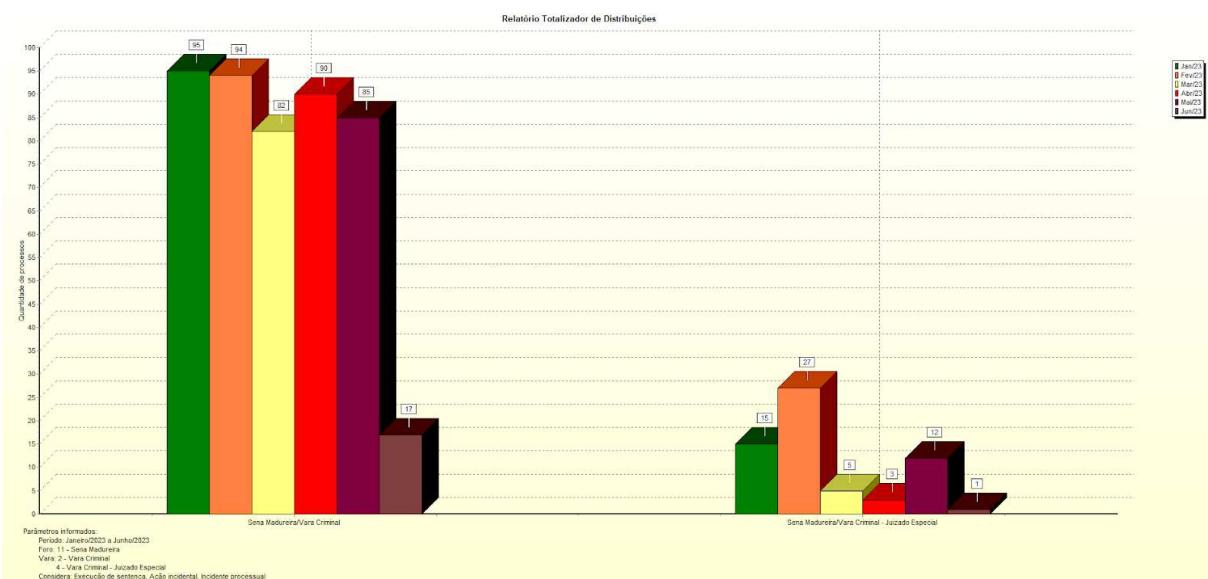
No mesmo sentido, a Vara Criminal apresentou menor número de distribuições no mês de Dezembro, apresentando 59 (cinquenta e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

nove) processos, ao passo que Vara Criminal - Juizado Especial apresentou menor número de distribuições no mês de Janeiro, apresentando nenhum processo distribuído.

➤ Ano de 2023 – Janeiro a Junho:



**Considerações:** No mesmo sentido, no que pertine às distribuições no ano de 2023, depreende-se que a Vara Criminal, no mês de Janeiro, apresentou o maior quantitativo de feitos distribuídos, consistindo em 95 (noventa e cinco) processos.

Ainda neste sentido, no que pertine à Vara Criminal - Juizado Especial, o maior quantitativo de feitos distribuídos se deu no mês de Fevereiro, consistindo em 27 (vinte e sete) processos.

Além disso, a Vara Criminal apresentou menor número de distribuições no mês de Junho, apresentando 17 (dezessete) processos e, a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Vara Criminal - Juizado Especial apresentou menor quantitativo em Junho, consistindo em 01 (um) processo.

➤ *Processos Distribuídos:*

● *Comparativo entre anos de 2021 e 2022:*

Distribuídos:	Total:
Ano de 2021:	1.072 Processos
Ano de 2022:	1.116 Processos
<b>Aumento no quantitativo de Processos distribuídos em relação ao período analisado:</b>	↑ 4,10% - 44 Processos a mais.

● *Comparativo entre os períodos de 2022 e 2023:*

Distribuídos:	Total:
Ano de 2022 - Janeiro a Junho:	596 Processos
Ano de 2023 - Janeiro a Junho:	526 Processos
<b>Redução no quantitativo de Processos distribuídos</b>	↓ 11,74% - 70 Processos a menos.

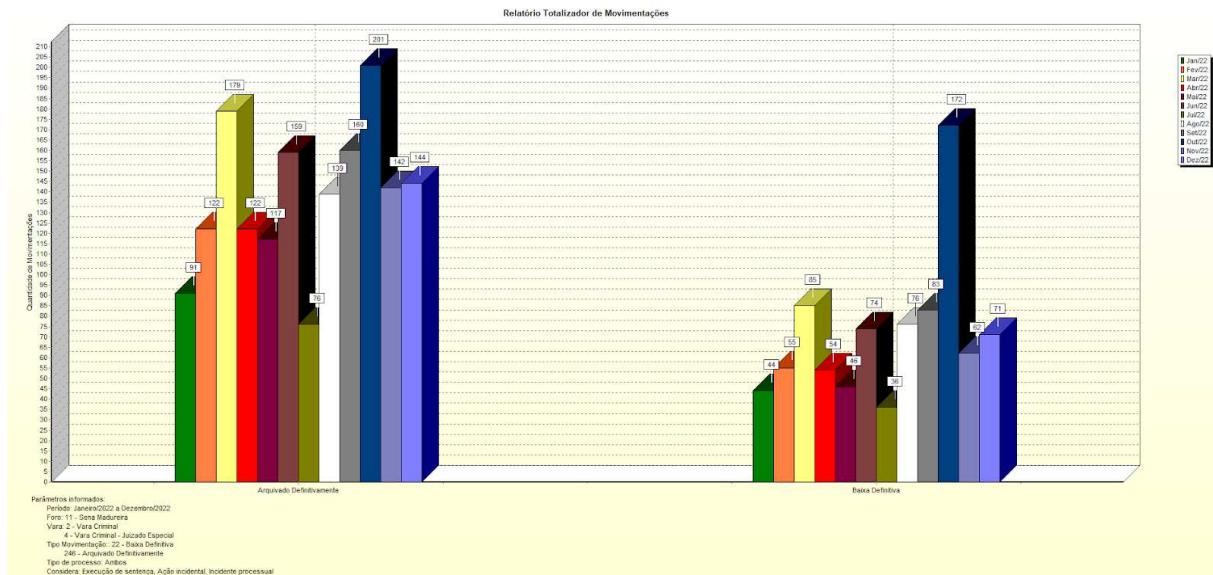


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

em relação ao período  
analisado:

➤ *Processos Arquivados:*

➤ *Ano de 2022 – Janeiro a Dezembro:*

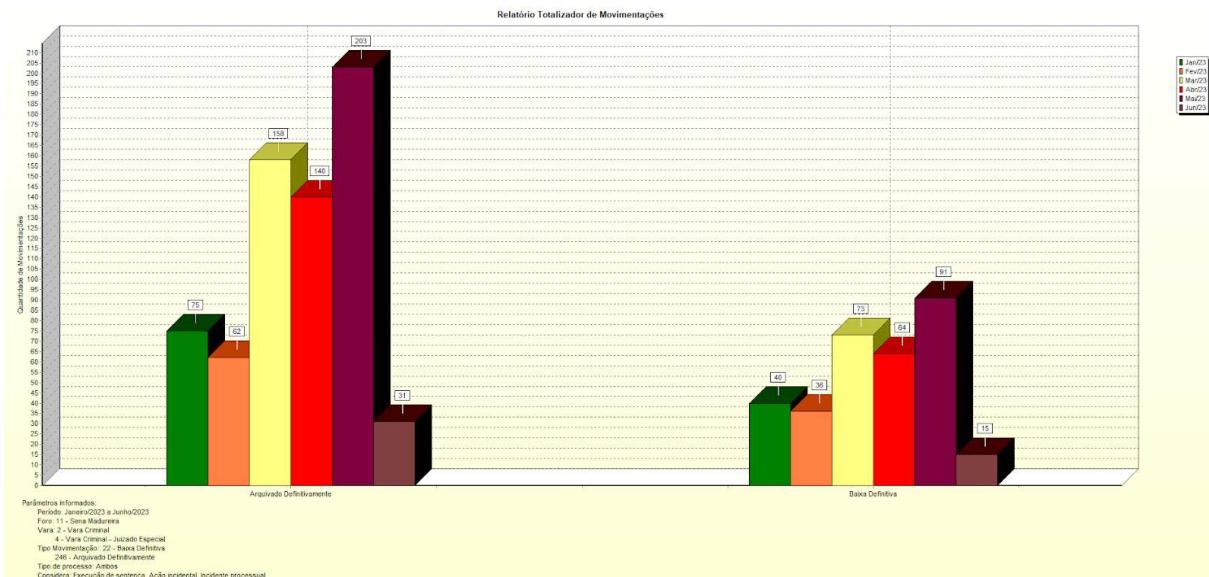


**Considerações:** No que concerne aos arquivamentos, analisando-se os gráficos emitidos por meio do Sistema de Automação - SAJEST, dessume-se que o mês de Outubro de 2022 apresentou o maior quantitativo de feitos arquivados, consistindo em 373 (trezentos e setenta e três) processos, ao passo que o mês de Julho consta com menor número de baixas, apresentando 112 (cento e doze) processos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

➤ Ano de 2023 - Janeiro a Junho:



**Considerações:** Atinente aos arquivamentos em 2023, analisando-se os gráficos emitidos por meio do Sistema de Automação - SAJEST, infere-se que o mês de Maio apresentou o maior quantitativo de feitos arquivados, consistindo em 294 (duzentos e noventa e quatro) processos, ao passo que o mês de Junho consta com menor número de baixas, apresentando 46 (quarenta e seis) processos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

➤ *Processos Arquivados:*

- *Comparativo entre anos de 2021 e 2022:*

Arquivados:	Total:
Ano de 2021:	1.705 Processos
Ano de 2022:	2.510 Processos
<b>Aumento no quantitativo de Processos arquivados em relação ao período analisado:</b>	↑ 47,21% - 805 Processos a mais.

**Considerações:** Acrescente-se que, no ano de 2022, dos 2.510 (dois mil, quinhentos e dez) processos baixados, 2.125 (dois mil, cento e vinte e cinco) processos foram no Fluxo Vara Criminal e 385 (trezentos e oitenta e cinco) no Fluxo Juizado Especial.

- *Comparativo entre os períodos de 2022 e 2023:*

Arquivados:	Total:
Ano de 2022 - Janeiro a Junho:	1.148 Processos
Ano de 2023 - Janeiro a Junho:	988 Processos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<b>Redução no quantitativo de Processos arquivados em relação ao período analisado:</b>	↓ 13,94% - 160 Processos a menos.
---	-----------------------------------

**Recomendações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve redução de 13,94% no quantitativo de Processos arquivados.

Ressalte-se que, no período de Janeiro a Junho do ano de 2023, dos 988 (novecentos e oitenta e oito) processos baixados, 755 (setecentos e cinquenta e cinco) processos foram no Fluxo Vara Criminal e 233 (duzentos e trinta e três) no Fluxo Juizado Especial.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

• *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Índice de Atendimento à Demanda - IAD, *IPC-Jus*, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEaux procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEaux realizou filtragem dos feitos com situação “*Transitado em Julgado*”, e que por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada:

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENA MADUREIRA**

**1. FLUXO DE TRABALHO - Secretaria:**

Assim, analisando o Relatório Gerencial Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira extraído do SAJ/EST e SAJ/PG5, no dia 07 de Junho de 2023, depreende-se o seguinte quadro situacional:

- **Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.**

**1.1. Vara Criminal:**

**1.1.1. Criminal Única - Processos:**

**a) Ag. Avaliação**

Processo	Classe
0000593-94.2020.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001037-93.2021.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**b) Ag. Decurso de Prazo**

Processo	Classe
0000001-79.2022.8.01.0011	Ação Penal de Competência do Júri
0001019-38.2022.8.01.0011	Restituição de Coisas Apreendidas

**c) Ag. Decurso de Prazo do Editorial**

Processo	Classe
0000148-08.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*d) Ag. Devolução de Mandado*

Processo	Classe
0000018-81.2023.8.01.0011	Ação Penal de Competência do Júri
0000175-54.2023.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001007-92.2020.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0700310-25.2023.8.01.0011	Carta Precatória Criminal
0700374-35.2023.8.01.0011	Carta Precatória Criminal
0000012-74.2023.8.01.0011	Inquérito Policial
0000017-96.2023.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700163-96.2023.8.01.0011	Carta Precatória Criminal
0700185-57.2023.8.01.0011	Carta Precatória Criminal

*e) Ag. Expedição de Mandado Audiência*

Processo	Classe
0000033-84.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000169-81.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000300-56.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000384-57.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000615-84.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000750-67.2020.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000860-95.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000881-71.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000005-19.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000008-71.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000014-15.2021.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000042-80.2021.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000047-05.2021.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000060-04.2021.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000110-93.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000111-83.2019.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000120-74.2021.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000133-73.2021.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000143-83.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000162-26.2021.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000175-25.2021.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000176-10.2021.8.01.0011	Ação Penal de Competência do Júri
0000186-88.2020.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000205-60.2021.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000209-97.2021.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000246-27.2021.8.01.0011	Ação Penal de Competência do Júri
0000248-94.2021.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000249-79.2021.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000277-81.2020.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000290-46.2021.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000334-02.2020.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000410-26.2020.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000416-67.2019.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000464-55.2021.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000473-51.2020.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000478-05.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000543-68.2020.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000563-59.2020.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000595-93.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000600-52.2021.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000617-25.2020.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000631-72.2021.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000658-89.2020.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000675-62.2019.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000676-47.2019.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000697-23.2019.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000712-55.2020.8.01.0011	Ação Penal de Competência do Júri
0000715-10.2020.8.01.0011	Ação Penal de Competência do Júri
0000716-58.2021.8.01.0011	Ação Penal de Competência do Júri
0000717-43.2021.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000745-45.2020.8.01.0011	Ação Penal de Competência do Júri
0000760-14.2020.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000803-82.2019.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000808-70.2020.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000814-48.2018.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000831-79.2021.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000859-47.2021.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000983-69.2017.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001013-02.2020.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001020-91.2020.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001021-76.2020.8.01.0011	Ação Penal de Competência do Júri
0001049-15.2018.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001459-73.2018.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001659-46.2019.8.01.0011	Ação Penal de Competência do Júri
0001660-31.2019.8.01.0011	Ação Penal de Competência do Júri
0001704-84.2018.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001935-48.2017.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002003-27.2019.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002042-24.2019.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002268-63.2018.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002269-14.2019.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002344-53.2019.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002427-40.2017.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*f) Ag. Pagamento do Boleto*

Processo	Classe
0000034-69.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000046-20.2021.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000085-80.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000180-13.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000190-57.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000247-12.2021.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000324-84.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000353-42.2019.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000467-10.2021.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000511-29.2021.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000594-11.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000674-77.2019.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000738-82.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000756-11.2019.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000789-93.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001051-77.2021.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001948-76.2019.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002079-85.2018.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002277-25.2018.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002299-49.2019.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002392-46.2018.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*g) Autos postados em cartório*

Processo	Classe
0002065-04.2018.8.01.0011	Petição Criminal

**1.2. Vara Criminal – Juizado Especial:**

**1.2.1. Juizado Especial Criminal - Processos**

*a) Ag. Cumprimento de Mandado*

Processo	Classe
0000548-56.2021.8.01.0011	Termo Circunstaciado
0000554-63.2021.8.01.0011	Termo Circunstaciado
0000739-04.2021.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*b) Ag. Decurso de Prazo*

Processo	Classe
0000644-71.2021.8.01.0011	Termo Circunstaciado

*c) Ag. Diligências*

Processo	Classe
0000907-06.2021.8.01.0011	Termo Circunstaciado

*d) Ag. Expedição de Mandado*

Processo	Classe
0000095-90.2023.8.01.0011	Termo Circunstaciado
0000859-13.2022.8.01.0011	Termo Circunstaciado
0800103-73.2019.8.01.0011	Crimes Ambientais
0000884-60.2021.8.01.0011	Termo Circunstaciado

*f) Ag. Expedição de Ofício*

Processo	Classe
0000945-81.2022.8.01.0011	Petição Criminal

*g) Ag. Providências do Cartório*

Processo	Classe
0000852-21.2022.8.01.0011	Termo Circunstaciado
0800038-73.2022.8.01.0011	Termo Circunstaciado
0800004-69.2020.8.01.0011	Termo Circunstaciado

*h) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)*

Processo	Classe
0000805-86.2018.8.01.0011	Inquérito Policial
0000855-10.2021.8.01.0011	Termo Circunstaciado

*i) Ag. Resposta de Ofício*

Processo	Classe
0000276-28.2022.8.01.0011	Termo Circunstaciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000355-07.2022.8.01.0011	Termo Circunstaciado
0000451-22.2022.8.01.0011	Termo Circunstaciado
0000578-28.2020.8.01.0011	Termo Circunstaciado
0000800-59.2021.8.01.0011	Termo Circunstaciado

*j) Autos postados em cartório*

Processo	Classe
0000389-79.2022.8.01.0011	Termo Circunstaciado

*k) Expedir Carta Precatória*

Processo	Classe
0000296-19.2022.8.01.0011	Auto de Prisão em Flagrante

*l) Portal - Vista eletrônica*

Processo	Classe
0800063-23.2021.8.01.0011	Termo Circunstaciado

➤ **RECOMENDAÇÕES:**

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embaraçar e descharacterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “*Aguardando Designação de Audiência*”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “*Aguardando Realização de Audiência*”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**2. PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS:**

**2.1. Vara Criminal:**

Durante o período de extração dos dados, não constava Processos conclusos por mais de 100 dias.

**2.2. Vara Criminal- Juizado Especial**

Durante o período de extração dos dados, não constava Processos conclusos por mais de 100 dias.

**3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:**

**3.1. Vara Criminal:**

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000207-59.2023.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001007-92.2020.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0700310-25.2023.8.01.0011	Carta Precatória Criminal
0700374-35.2023.8.01.0011	Carta Precatória Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0000012-74.2023.8.01.0011	Inquérito Policial
0000017-96.2023.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000018-81.2023.8.01.0011	Ação Penal de Competência do Júri
0001723-90.2018.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700185-57.2023.8.01.0011	Carta Precatória Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0001723-90.2018.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário

**3.2. Vara Criminal - Juizado Especial:**

Durante o período de extração dos dados, não constava Mandados pendentes de cumprimento.

**4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:**

**4.1. Vara Criminal:**

Durante o período de extração dos dados, não constava Petições pendentes de juntada.

**4.2. Vara Criminal - Juizado Especial:**

Durante o período de extração dos dados, não constava Petições pendentes de juntada.

**• Gerenciamento do Subfluxo “Aguardando Análise” (Juntada Automática):**

Noutro ponto, considerando Procedimento Eletrônico que aportou no âmbito desta Corregedoria, noticiando acerca de processos constantes do Subfluxo “Aguardando Análise” (Juntada Automática), recomenda-se constante monitoramento do Fluxo supramencionado, de maneira que se promova análise dos feitos, bem como a respectiva transição para a fila



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

processual específica e, por conseguinte o gerenciamento do Subfluxo, de maneira a retirar os processos do mesmo tão logo avaliados e movimentados.

<b>5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:</b>
--

**5.1. Vara Única- Criminal:**

O Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 07 de Junho de 2023, da Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira, demonstra a existência de 07 (sete) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias), sendo:

➤ Mais de 60 (sessenta) dias: 07 (sete) processos, consoante segue:

Processo	Classe
0000202-37.2023.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000181-66.2020.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000177-58.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000477-54.2021.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000310-03.2022.8.01.0011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000055-45.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001036-74.2022.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário

**5.2. Vara Única Criminal - Juizado Especial:**

Noutro ponto, o Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 07 de Junho de 2023, da Vara Criminal – Juizado Especial da Comarca de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Sena Madureira, demonstra a existência de 02 (dois) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias), conforme segue:

- Mais de 60 (sessenta) dias: 01 (um) processo, consoante segue:

Processo	Classe
0000852-21.2022.8.01.0011	Termo Circunstaciado

- Mais de 100 (cem) dias: 01 (um) processo, consoante segue:

Processo	Classe
0000238-50.2021.8.01.0011	Termo Circunstaciado

**6.1. Atuação: TJAC - Vara Criminal de Sena Madureira - Meio Aberto:**

**6.1.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:**

**a) Prescrição Executória:**

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
30/05/2023 <a href="#">[Peticionar]</a>	Prescrição Executória	Emerson Nascimento Mota	9000109-86.2021.8.01.0011_

**b) Término de Pena:**

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
13/06/2022 <a href="#">[Peticionar]</a>	Término de Pena	Emerson Nascimento Mota	9000109-86.2021.8.01.0011_
28/05/2023 <a href="#">[Peticionar]</a>	Término de Pena	Jaqueleine Souza Almeida	0001941-55.2017.8.01.0011_



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
30/05/2023 <a href="#">[Peticionar]</a>	Término de Pena	Rodrigo de Andrade Lyra	0001942-40.2017.8.01.0011

**6.1.2. Registros da Fila BNPP2 com notificação de erro:**

Processo	Tipo de Cumprimento	Número	Data	Processo	Vara	Tipo de Comunicação	Descrição do Erro	Ação
367665	Mandado de Prisão	900159926-52	13/02/2023	0001840-57.2013.8.01.0011.	TJAC - Vara Criminal de Sena Madureira - Meio Aberto	Publicação por fuga BNMP2	Pessoa não encontrada, verificar RJI!	

**6.1.3. Processos Paralisados (+30 dias):**

**6.1.3.1. Cumprimento de pena interrompido:**

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001329-30.2011.8.01.0011	1	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0002060-16.2017.8.01.0011	11	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0001340-15.2018.8.01.0011	17	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0001749-93.2015.8.01.0011	82	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0003294-04.2015.8.01.0011	83	ExPe	31	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TRE
0000525-49.2017.8.01.0012	130	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0000458-34.2010.8.01.0011	207	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0000671-12.2011.8.01.0009	267	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0002536-20.2018.8.01.0011	292	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0002581-92.2016.8.01.0011	367	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo</u>	<u>Seq.</u>	<u>Classe Processual</u>	<u>Dias Paralisado</u>	<u>Último Movimento</u>
0000265-72.2017.8.01.0011_	370	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0001857-54.2017.8.01.0011_	506	ExPe	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001039-34.2019.8.01.0011_	710	ExPe	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000046-95.2020.8.01.0011_	464	ExPe	33	RECEBIDOS OS AUTOS
9000090-80.2021.8.01.0011_	967	ExPe	33	RECEBIDOS OS AUTOS
9000021-77.2023.8.01.0011_	954	ExPe	33	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
9000028-69.2023.8.01.0011_	966	ExPe	33	RECEBIDOS OS AUTOS
9000056-42.2020.8.01.0011_	468	ExPe	34	CONCLUSOS PARA DECISÃO
9000088-13.2021.8.01.0011_	638	ExPe	34	CONCLUSOS PARA DECISÃO
4000005-38.2022.4.01.3000_	771	ExMedAltJC	35	JUNTADA DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO
9000025-17.2023.8.01.0011_	961	ExPe	35	RECEBIDOS OS AUTOS
9000026-02.2023.8.01.0011_	962	ExPe	35	RECEBIDOS OS AUTOS
0001789-41.2016.8.01.0011_	18	ExPe	39	RECEBIDOS OS AUTOS
9000024-32.2023.8.01.0011_	960	ExPe	39	RECEBIDOS OS AUTOS
0001495-18.2018.8.01.0011_	707	ExPe	40	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000007-93.2023.8.01.0011_	929	ExPe	41	JUNTADA DE GUIA DE EXECUÇÃO/RECOLHIMENTO
0001379-12.2018.8.01.0011_	332	ExPe	42	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000023-47.2023.8.01.0011_	956	ExPe	42	RECEBIDOS OS AUTOS
9000119-67.2020.8.01.0011_	680	ExPe	43	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000002-42.2021.8.01.0011_	623	ExPe	43	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
9000083-54.2022.8.01.0011_	858	ExPe	43	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000086-09.2022.8.01.0011_	868	ExPe	47	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0000533-92.2018.8.01.0011_	716	ExPe	49	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE SOLTURA
0001071-20.2011.8.01.0011_	459	ExPe	49	CONCLUSOS PARA DECISÃO
9000139-58.2020.8.01.0011_	515	ExPe	49	CONCLUSOS PARA DECISÃO
9000072-59.2021.8.01.0011_	629	ExPe	49	CONCLUSOS PARA DECISÃO
4000129-55.2021.4.01.3000_	767	ExMedAltJC	49	CONCLUSOS PARA DECISÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo</u>	<u>Seq.</u>	<u>Classe Processual</u>	<u>Dias Paralisado</u>	<u>Último Movimento</u>
9000014-22.2022.8.01.0011_	781	ExPe	49	CONCLUSOS PARA DECISÃO
0003386-11.2017.8.01.0011_	231	ExPe	50	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TRE
9000062-49.2020.8.01.0011_	470	ExPe	50	RECEBIDOS OS AUTOS
9000036-80.2022.8.01.0011_	815	ExPe	50	CONCLUSOS PARA DECISÃO
4000130-06.2022.4.01.3000_	860	ExMedAltJC	50	CONCLUSOS PARA DECISÃO
5000021-37.2022.8.03.0008_	898	ExPe	53	CONCLUSOS PARA DECISÃO
4000056-49.2022.4.01.3000_	826	ExMedAltJC	53	CONCLUSOS PARA DECISÃO
9000016-55.2023.8.01.0011_	942	ExPe	53	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0003214-69.2017.8.01.0011_	21	ExPe	54	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TRE
0003148-70.2009.8.01.0011_	305	ExPe	54	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TRE
0003337-04.2016.8.01.0011_	317	ExPe	54	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TRE
0002721-92.2017.8.01.0011_	157	ExPe	56	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TRE
0002856-41.2016.8.01.0011_	551	ExPe	56	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TRE
0002694-12.2017.8.01.0011_	679	ExPe	57	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TRE
0002189-55.2016.8.01.0011_	86	ExPe	57	JUNTADA DE CERTIDÃO
0002689-87.2017.8.01.0011_	461	ExPe	57	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TRE
0001071-39.2019.8.01.0011_	559	ExPe	62	CONCLUSOS PARA DECISÃO
0000001-21.2018.8.01.0011_	277	ExPe	62	CONCLUSOS PARA DECISÃO
0002490-65.2017.8.01.0011_	326	ExPe	62	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TRE
9000110-08.2020.8.01.0011_	499	ExPe	62	CONCLUSOS PARA DECISÃO
9000113-60.2020.8.01.0011_	502	ExPe	62	CONCLUSOS PARA DECISÃO
9000012-18.2023.8.01.0011_	940	ExPe	62	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0000733-65.2019.8.01.0011_	423	ExPe	64	RECEBIDOS OS AUTOS
0001980-18.2018.8.01.0011_	50	ExPe	67	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TRE
0001795-14.2017.8.01.0011_	72	ExPe	67	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TRE
0002179-11.2016.8.01.0011_	147	ExPe	67	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TRE
0002004-46.2018.8.01.0011_	541	ExPe	67	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TRE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo</u>	<u>Seq.</u>	<u>Classe Processual</u>	<u>Dias Paralisado</u>	<u>Último Movimento</u>
0002071-11.2018.8.01.0011_	384	ExPe	67	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TRE
9000130-29.2020.8.01.0001_	916	ExPe	67	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RENÚNCIA DE MANDATO
0001328-98.2018.8.01.0011_	164	ExPe	69	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TRE
0001149-67.2018.8.01.0011_	434	ExPe	69	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TRE
0002443-57.2018.8.01.0011_	291	ExPe	69	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TRE
9000018-25.2023.8.01.0011_	944	ExPe	69	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0001344-52.2018.8.01.0011_	28	ExPe	70	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TRE
0001830-71.2017.8.01.0011_	74	ExPe	71	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO TRE
0001073-09.2019.8.01.0011_	197	ExPe	71	PUBLICAÇÃO BNMP2/CNJ
9000098-91.2020.8.01.0011_	493	ExPe	71	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000005-26.2023.8.01.0011_	927	ExPe	74	JUNTADA DE DOCUMENTO
0001241-13.2016.8.01.0012_	394	ExPe	75	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000019-10.2023.8.01.0011_	946	ExPe	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0000956-09.2019.8.01.0014_	877	ExPe	78	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0001953-11.2013.8.01.0011_	360	ExPe	78	JUNTADA DE GUIA DE RECOLHIMENTO - CARTA DE GUIA
0001237-42.2017.8.01.0011_	322	ExPe	84	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TRE
0008019-68.2012.8.01.0002_	43	ExPe	85	JUNTADA DE CERTIDÃO
0000887-20.2018.8.01.0011_	717	ExPe	85	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000141-28.2020.8.01.0011_	867	ExPe	89	OUTRAS DECISÕES
9000121-37.2020.8.01.0011_	879	ExPe	90	OUTRAS DECISÕES
0002005-94.2019.8.01.0011_	449	ExPe	91	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE SOLTURA
9000112-75.2020.8.01.0011_	501	ExPe	91	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000054-38.2021.8.01.0011_	617	ExPe	91	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000056-08.2021.8.01.0011_	619	ExPe	91	OUTRAS DECISÕES
9000016-89.2022.8.01.0011_	783	ExPe	91	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000006-45.2022.8.01.0011_	769	ExPe	92	OUTRAS DECISÕES
9000009-63.2023.8.01.0011_	931	ExPe	99	RECEBIDOS OS AUTOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo</u>	<u>Seq.</u>	<u>Classe Processual</u>	<u>Dias Paralisado</u>	<u>Último Movimento</u>
9000104-30.2022.8.01.0011_	912	ExPe	102	JUNTADA DE GUIA DE RECOLHIMENTO - CARTA DE GUIA
9000006-11.2023.8.01.0011_	928	ExPe	110	RECEBIDOS OS AUTOS
9000064-48.2022.8.01.0011_	846	ExPe	112	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
9000091-31.2022.8.01.0011_	885	ExPe	112	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0002072-93.2018.8.01.0011_	741	ExPe	113	PUBLICAÇÃO BNMP2/CNJ
0001417-92.2016.8.01.0011_	720	ExPe	113	PUBLICAÇÃO BNMP2/CNJ
0000530-11.2016.8.01.0011_	516	ExPe	113	PUBLICAÇÃO BNMP2/CNJ
0000913-96.2010.8.01.0011_	270	ExPe	113	PUBLICAÇÃO BNMP2/CNJ
9000019-15.2020.8.01.0011_	577	ExPe	113	PUBLICAÇÃO BNMP2/CNJ
9000068-22.2021.8.01.0011_	697	ExPe	113	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000004-41.2023.8.01.0011_	926	ExPe	116	RECEBIDOS OS AUTOS
0000962-25.2019.8.01.0011_	700	ExPe	117	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000047-12.2022.8.01.0011_	886	ExPe	117	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000096-24.2020.8.01.0011_	491	ExPe	118	JUNTADA DE CERTIDÃO
0002308-16.2016.8.01.0011_	708	ExPe	120	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000059-26.2022.8.01.0011_	840	ExPe	133	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0001568-53.2019.8.01.0011_	721	ExPe	139	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE SOLTURA
9000114-11.2021.8.01.0011_	674	ExPe	146	JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
0001796-96.2017.8.01.0011_	25	ExPe	152	JUNTADA DE CERTIDÃO
0002314-18.2019.8.01.0011_	355	ExPe	153	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000122-22.2020.8.01.0011_	504	ExPe	159	JUNTADA DE CERTIDÃO
0000347-50.2010.8.01.0011_	306	ExPe	160	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000076-96.2021.8.01.0011_	631	ExPe	166	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000103-45.2022.8.01.0011_	911	ExPe	166	JUNTADA DE GUIA DE RECOLHIMENTO - CARTA DE GUIA
9000109-52.2022.8.01.0011_	918	ExPe	173	RECEBIDOS OS AUTOS
9000032-43.2022.8.01.0011_	807	ExPe	182	JUNTADA DE GUIA DE RECOLHIMENTO - CARTA DE GUIA
0001159-48.2017.8.01.0011_	719	ExPe	187	JUNTADA DE CERTIDÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo</u>	<u>Seq.</u>	<u>Classe Processual</u>	<u>Dias Paralisado</u>	<u>Último Movimento</u>
9000034-13.2022.8.01.0011	814	ExPe	196	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
9000039-35.2022.8.01.0011	818	ExPe	196	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
9000040-20.2022.8.01.0011	819	ExPe	196	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
9000042-87.2022.8.01.0011	821	ExPe	196	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
9000068-56.2020.8.01.0011	472	ExPe	209	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001993-22.2015.8.01.0011	41	ExPe	210	JUNTADA DE CERTIDÃO
0002449-98.2017.8.01.0011	90	ExPe	210	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001978-29.2010.8.01.0011	134	ExPe	210	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001798-66.2017.8.01.0011	26	ExPe	211	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000099-08.2022.8.01.0011	904	ExPe	211	RECEBIDOS OS AUTOS
0000511-68.2017.8.01.0011	151	ExPe	215	JUNTADA DE CERTIDÃO
0000056-69.2018.8.01.0011	158	ExPe	215	JUNTADA DE CERTIDÃO
0003428-71.2002.8.11.0055	514	ExPe	223	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000054-04.2022.8.01.0011	836	ExPe	223	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
9000096-53.2022.8.01.0011	901	ExPe	223	RECEBIDOS OS AUTOS
9000078-03.2020.8.01.0011	478	ExPe	228	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL
9000160-97.2021.8.01.0011	748	ExPe	231	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
9000005-60.2022.8.01.0011	768	ExPe	238	JUNTADA DE REQUERIMENTO
9000061-93.2022.8.01.0011	841	ExPe	250	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
9000092-16.2022.8.01.0011	888	ExPe	256	RECEBIDOS OS AUTOS
9000051-83.2021.8.01.0011	622	ExPe	264	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0001169-89.2017.8.01.0012	262	ExPe	285	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000085-24.2022.8.01.0011	864	ExPe	285	RECEBIDOS OS AUTOS
9000084-39.2022.8.01.0011	863	ExPe	286	RECEBIDOS OS AUTOS
0002910-70.2017.8.01.0011	92	ExPe	287	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000050-64.2022.8.01.0011	829	ExPe	292	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
4000051-61.2021.4.01.3000	810	ExMedAltJC	300	JUNTADA DE CERTIDÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo</u>	<u>Seq.</u>	<u>Classe Processual</u>	<u>Dias Paralisado</u>	<u>Último Movimento</u>
9000017-74.2022.8.01.0011_	784	ExPe	307	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
9000103-79.2021.8.01.0011_	663	ExPe	315	JUNTADA DE COMPROVANTE
9000019-78.2021.8.01.0011_	607	ExPe	319	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001590-48.2018.8.01.0011_	4	ExPe	328	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000031-58.2022.8.01.0011_	806	ExPe	344	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
9000167-26.2020.8.01.0011_	582	ExPe	345	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000047-46.2021.8.01.0011_	616	ExPe	345	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000063-63.2022.8.01.0011_	842	ExPe	347	RECEBIDOS OS AUTOS
9000102-94.2021.8.01.0011_	662	ExPe	349	JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
9000113-26.2021.8.01.0011_	673	ExPe	349	JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
9000088-47.2020.8.01.0011_	484	ExPe	351	JUNTADA DE COMPROVANTE DE MATRÍCULA E CARGA HORÁRIA DO CURSO
9000037-65.2022.8.01.0011_	816	ExPe	351	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
4000061-08.2021.4.01.3000_	760	ExPe	355	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0002009-68.2018.8.01.0011_	609	ExPe	357	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
9000029-88.2022.8.01.0011_	804	ExPe	357	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
9000058-41.2022.8.01.0011_	839	ExPe	357	RECEBIDOS OS AUTOS
9000057-56.2022.8.01.0011_	838	ExPe	363	RECEBIDOS OS AUTOS
9000100-61.2020.8.01.0011_	495	ExPe	364	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
9000055-57.2020.8.01.0011_	467	ExPe	365	JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
9000051-49.2022.8.01.0011_	830	ExPe	371	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
9000006-79.2021.8.01.0011_	604	ExPe	375	JUNTADA DE REQUERIMENTO
9000086-77.2020.8.01.0011_	482	ExPe	379	RECEBIDOS OS AUTOS
0000284-78.2017.8.01.0011_	103	ExPe	390	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL
0001224-43.2017.8.01.0011_	585	ExPe	391	EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO
0001031-28.2017.8.01.0011_	321	ExPe	391	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0000853-55.2012.8.01.0011_	358	ExPe	391	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0000487-71.2016.8.01.0012_	714	ExPe	393	JUNTADA DE INFORMAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo</u>	<u>Seq.</u>	<u>Classe Processual</u>	<u>Dias Paralisado</u>	<u>Último Movimento</u>
0000055-84.2018.8.01.0011_	380	ExPe	393	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
9000045-42.2022.8.01.0011_	825	ExPe	406	RECEBIDOS OS AUTOS
9000009-97.2022.8.01.0011_	773	ExPe	419	JUNTADA DE MÍDIAS DE AUDIÊNCIA EM PROCESSO FÍSICO
9000166-41.2020.8.01.0011_	568	ExPe	425	JUNTADA DE COMPROVANTE
9000078-66.2021.8.01.0011_	633	ExPe	425	LEITURA DE MANDADO REALIZADA
9000030-73.2022.8.01.0011_	805	ExPe	438	JUNTADA DE GUIA DE EXECUÇÃO/RECOLHIMENTO
9000149-05.2020.8.01.0011_	522	ExPe	440	JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
9000149-68.2021.8.01.0011_	736	ExPe	480	JUNTADA DE GUIA DE RECOLHIMENTO - CARTA DE GUIA
0001570-23.2019.8.01.0011_	409	ExPe	483	JUNTADA DE CERTIDÃO
0000225-27.2016.8.01.0011_	284	ExPe	488	JUNTADA DE CERTIDÃO
0000167-53.2018.8.01.0011_	95	ExPe	512	RECEBIDOS OS AUTOS
0001683-74.2019.8.01.0011_	351	ExPe	543	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
9000162-67.2021.8.01.0011_	750	ExPe	546	RECEBIDOS OS AUTOS
9000157-45.2021.8.01.0011_	745	ExPe	554	JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
9000156-60.2021.8.01.0011_	744	ExPe	557	RECEBIDOS OS AUTOS
9000150-53.2021.8.01.0011_	737	ExPe	580	RECEBIDOS OS AUTOS
9000139-24.2021.8.01.0011_	725	ExPe	596	RECEBIDOS OS AUTOS
0002026-75.2016.8.01.0011_	285	ExPe	599	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001591-33.2018.8.01.0011_	287	ExPe	627	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000131-47.2021.8.01.0011_	696	ExPe	642	RECEBIDOS OS AUTOS
9000123-70.2021.8.01.0011_	688	ExPe	650	RECEBIDOS OS AUTOS
9000118-48.2021.8.01.0011_	685	ExPe	658	RECEBIDOS OS AUTOS
9000101-12.2021.8.01.0011_	661	ExPe	722	RECEBIDOS OS AUTOS
0001090-89.2012.8.01.0011_	38	ExPe	805	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000169-93.2020.8.01.0011_	584	ExPe	813	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL
0000435-73.2019.8.01.0011_	171	ExPe	845	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
9000144-80.2020.8.01.0011_	520	ExPe	847	JUNTADA DE GUIA DE RECOLHIMENTO - CARTA DE GUIA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo</u>	<u>Seq.</u>	<u>Classe Processual</u>	<u>Dias Paralisado</u>	<u>Último Movimento</u>
9000171-63.2020.8.01.0011_	587	ExPe	902	RECEBIDOS OS AUTOS
0000848-57.2017.8.01.0011_	372	ExPe	907	RECEBIDOS OS AUTOS
9000168-11.2020.8.01.0011_	583	ExPe	908	JUNTADA DE GUIA DE RECOLHIMENTO - CARTA DE GUIA
0001446-07.2018.8.01.0001_	194	ExPe	916	JUNTADA DE RELATÓRIO
0000700-46.2017.8.01.0011_	274	ExPe	916	JUNTADA DE RELATÓRIO
9000163-86.2020.8.01.0011_	553	ExPe	923	RECEBIDOS OS AUTOS
0000725-61.2014.8.01.0012_	304	ExPe	958	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SOLICITAÇÃO A EXECUÇÃO
9000124-89.2020.8.01.0011_	509	ExPe	960	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0002517-48.2017.8.01.0011_	327	ExPe	964	JUNTADA DE RELATÓRIO
0000476-45.2016.8.01.0011_	84	ExPe	965	REALIZADA(O) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE
9000123-07.2020.8.01.0011_	508	ExPe	993	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0003367-73.2015.8.01.0011_	60	ExPe	1020	JUNTADA DE CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA
9000080-70.2020.8.01.0011_	479	ExPe	1071	RECEBIDOS OS AUTOS
0000536-13.2019.8.01.0011_	53	ExPe	1140	RECEBIDOS OS AUTOS
0000172-41.2019.8.01.0011_	341	ExPe	1140	RECEBIDOS OS AUTOS
0002621-06.2018.8.01.0011_	338	ExPe	1148	CÁLCULOS HOMOLOGADOS
0008131-30.2018.8.01.0001_	431	ExPe	1155	RECEBIDOS OS AUTOS
0002071-50.2014.8.01.0011_	310	ExPe	1184	JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
0000369-40.2012.8.01.0011_	208	ExPe	1191	JUNTADA DE CERTIDÃO
0000770-29.2018.8.01.0011_	238	ExPe	1223	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001219-21.2017.8.01.0011_	275	ExPe	1266	JUNTADA DE RELATÓRIO
0000518-60.2017.8.01.0011_	104	ExPe	1271	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000462-90.2018.8.01.0011_	329	ExPe	1273	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0002149-05.2018.8.01.0011_	51	ExPe	1286	RECEBIDOS OS AUTOS
0002142-76.2019.8.01.0011_	66	ExPe	1286	RECEBIDOS OS AUTOS
0006286-26.2019.8.01.0001_	78	ExPe	1286	RECEBIDOS OS AUTOS
0002401-08.2018.8.01.0011_	112	ExPe	1286	RECEBIDOS OS AUTOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001222-39.2018.8.01.0011_	286	ExPe	1286	RECEBIDOS OS AUTOS
0001381-45.2019.8.01.0011_	298	ExPe	1286	RECEBIDOS OS AUTOS
0003065-73.2017.8.01.0011_	378	ExPe	1286	RECEBIDOS OS AUTOS

● *Recomendação:*

Por meio de análise ao SEEU depreende-se a incidência de 98 (noventa e oito) processos no Fluxo “*Cumprimento de pena interrompido*”.

Deste modo, recomenda-se o gerenciamento e acompanhamento dos mencionados Fluxos, de maneira a obstar eventual morosidade processual, bem como paralisações.

**6.1.3.2. *Processos extintos aguardando arquivamento:***

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001329-30.2011.8.01.0011_	1	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0002060-16.2017.8.01.0011_	11	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0001340-15.2018.8.01.0011_	17	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0001749-93.2015.8.01.0011_	82	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0000525-49.2017.8.01.0012_	130	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0000295-39.2019.8.01.0011_	196	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0000458-34.2010.8.01.0011_	207	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0000671-12.2011.8.01.0009_	267	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0002536-20.2018.8.01.0011_	292	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0002581-92.2016.8.01.0011_	367	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0000265-72.2017.8.01.0011_	370	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0000487-71.2016.8.01.0012_	714	ExPe	393	JUNTADA DE INFORMAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo</u>	<u>Seq.</u>	<u>Classe Processual</u>	<u>Dias Paralisado</u>	<u>Último Movimento</u>
0000435-73.2019.8.01.0011_	171	ExPe	845	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
0003367-73.2015.8.01.0011_	60	ExPe	1020	JUNTADA DE CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA
0000536-13.2019.8.01.0011_	53	ExPe	1140	RECEBIDOS OS AUTOS
0000172-41.2019.8.01.0011_	341	ExPe	1140	RECEBIDOS OS AUTOS

**6.1.4. Processos em Remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc):**

<u>Processo</u>	<u>Seq.</u>	<u>Classe Processual</u>	<u>Dias Paralisado</u>	<u>Último Movimento</u>
0002060-16.2017.8.01.0011_	11	ExPe	31	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0000722-36.2019.8.01.0011_	938	ExPe	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001842-51.2018.8.01.0011_	722	ExPe	33	JUNTADA DE CERTIDÃO
0003347-48.2016.8.01.0011_	939	ExPe	34	CONCLUSOS PARA DECISÃO
9000056-42.2020.8.01.0011_	468	ExPe	34	CONCLUSOS PARA DECISÃO
9000088-13.2021.8.01.0011_	638	ExPe	34	CONCLUSOS PARA DECISÃO
0000615-60.2017.8.01.0011_	925	ExPe	35	JUNTADA DE CERTIDÃO
9000035-95.2022.8.01.0011_	952	ExPe	39	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INCIDENTE DE EXECUÇÃO PENAL
0001654-58.2018.8.01.0011_	198	ExPe	48	JUNTADA DE GUIA DE EXECUÇÃO/RECOLHIMENTO
0001354-96.2018.8.01.0011_	882	ExPe	49	CONCLUSOS PARA DECISÃO
0011656-69.2008.8.01.0001_	75	ExPe	49	CONCLUSOS PARA DECISÃO
0001071-20.2011.8.01.0011_	459	ExPe	49	CONCLUSOS PARA DECISÃO
0000964-92.2019.8.01.0011_	201	ExPe	49	CONCLUSOS PARA DECISÃO
9000001-91.2020.8.01.0011_	412	ExPe	49	CONCLUSOS PARA DECISÃO
9000139-58.2020.8.01.0011_	515	ExPe	49	CONCLUSOS PARA DECISÃO
9000072-59.2021.8.01.0011_	629	ExPe	49	CONCLUSOS PARA DECISÃO
4000129-55.2021.4.01.3000_	767	ExMedAltJC	49	CONCLUSOS PARA DECISÃO
9000014-22.2022.8.01.0011_	781	ExPe	49	CONCLUSOS PARA DECISÃO
9000059-94.2020.8.01.0011_	953	ExPe	50	CONCLUSOS PARA DECISÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
9000062-49.2020.8.01.0011_	470	ExPe	50	RECEBIDOS OS AUTOS

**6.1.5. Decurso de Prazo:**

**a) Intimação:**

Processo Seq.	Data Decurs o	Dt. Postag em	Movimentação	Partes	Urgente	Situação
9000085-58.20 21.8.01.0011_ 728	<u>19/1</u> <u>0/20</u> <u>21</u>	<u>01/1</u> <u>0/20</u> <u>21</u> <u>14:20</u>	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	Autoridade: <u>Estado do Acre</u>  Executado: <u>Zenir Monteiro de S</u>	Sim	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
4000054-79.20 22.4.01.3000_ 905	<u>29/1</u> <u>1/20</u> <u>22</u>	<u>09/1</u> <u>1/20</u> <u>22</u> <u>15:18</u>	JUNTADA DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS	Polo Ativo: <u>MINISTERIO PUBLI</u>  Executado: <u>José Xavier Nogueira</u>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000007-98.20 20.8.01.0011_ 442	<u>28/0</u> <u>5/20</u> <u>20</u>	<u>07/0</u> <u>4/20</u> <u>20</u> <u>16:37</u>	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA	Autoridade: <u>Estado do Acre</u>  Executado: <u>Leandro Costa dos S</u>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000053-87.20 20.8.01.0011_ 599	<u>16/0</u> <u>3/20</u> <u>21</u>	<u>04/0</u> <u>2/20</u> <u>21</u> <u>15:49</u>	CONCEDIDA PROGRESSÃO DE REGIME	Autoridade: <u>Estado do Acre</u>  Executado: <u>Damiana Souza de L</u>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0001107-18.20 18.8.01.0011_ 657	<u>19/0</u> <u>6/20</u> <u>21</u>	<u>07/0</u> <u>6/20</u> <u>21</u> <u>20:33</u>	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA	Autoridade: <u>Estado do Acre</u>  Executado: <u>Lidiane Santos Gom</u>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000003-61.20 20.8.01.0011_ 652	<u>26/0</u> <u>6/20</u> <u>21</u>	<u>08/0</u> <u>6/20</u> <u>21</u> <u>13:36</u>	CÁLCULOS HOMOLOGADOS	Autoridade: <u>Estado do Acre</u>  Executado: <u>Antonio Rafael Cost</u>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postagem	Movimentação	Partes	Urgente	Situação
0002449-35.20 16.8.01.0011_751	22/1 2/20 21	06/1 2/20 21 12:23	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONA L	Autoridade: <u>Estado do Acre</u>  Executado: <u>Ecílio Acácio de Melo</u>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000126-25.20 21.8.01.0011_785	12/0 4/20 22	22/0 3/20 22 14:39	OUTRAS DECISÕES	Autoridade: <u>Estado do Acre</u>  Executado: <u>Deuslene Alves dos Santos</u>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
4000134-77.20 21.4.01.3000_778	25/0 5/20 22	09/0 5/20 22 15:57	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	Polo Ativo: <u>MINISTÉRIO PÚBLICO</u>  Executado: <u>Raimundo Nonato de Melo</u>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000254-69.20 19.8.01.0012_500	31/0 5/20 22	12/0 5/20 22 13:01	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	Autoridade: <u>Estado do Acre</u>  Executado: <u>Bruno Gomes da Sily</u>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000080-36.20 21.8.01.0011_843	29/0 6/20 22	13/0 6/20 22 15:17	DETRAÇÃO/R EMIÇÃO CONCEDIDA	Autoridade: <u>Estado do Acre</u>  Executado: <u>Jhonata Pedro de Oliveira</u>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000035-95.20 22.8.01.0011_952	13/0 7/20 22	27/0 6/20 22 15:38	AUTORIZADO TRABALHO EXTERNO	Autoridade: <u>Estado do Acre</u>  Executado: <u>Dorys Day Almeida</u>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000090-07.20 19.8.01.0012_924	17/0 8/20 22	01/0 8/20 22 13:39	CONCEDIDA PROGRESSÃO DE REGIME	Autoridade: <u>Estado do Acre</u>  Executado: <u>Leandro Santos de Lima</u>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
4000129-55.20 21.4.01.3000_767	13/0 9/20 22	26/0 8/20	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL	Polo Ativo: <u>MINISTÉRIO PÚBLICO</u>	Não	Lida. Aguardando Análise



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postagem	Movimentação	Partes	Urgente	Situação
	22	13:17		Executado: <a href="#">JOSÉ MARIA ALVES</a>		do Decurso de Prazo
0001035-94.20 19.8.01.0011_873	20/0 9/20 22	01/0 9/20 22	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a> Executado: <a href="#">Jorvanio Vitalino da</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0001835-59.20 18.8.01.0011_880	04/1 0/20 22	14/0 9/20 22	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a> Executado: <a href="#">Fábio Cardoso da Sil</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0002342-88.20 16.8.01.0011_881	04/1 0/20 22	15/0 9/20 22	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a> Executado: <a href="#">Peregrino da Silva Es</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000020-94.20 20.8.01.0012_878	04/1 0/20 22	16/0 9/20 22	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a> Executado: <a href="#">Ronaldo Gomes da C</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0001835-59.20 18.8.01.0011_880	08/1 0/20 22	19/0 9/20 22	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a> Executado: <a href="#">Fábio Cardoso da Sil</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000115-93.20 21.8.01.0011_675	11/1 0/20 22	20/0 9/20 22	OUTRAS DECISÕES	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a> Executado: <a href="#">Marques Antonio G</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**b) Mandados:**

Ordenação	Data Decurso	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência	Pré-Análise
03/02/2021 17:08	13/05/2021 00:35	03/02/2021 17:15		0001006-78.2018.8.01.0011_(Seq. 0002 )	Execução da Pena	Intimação	Liana Santos de Lima	Danúbio Ernesto Ferrreira	10 dias corridos	Aguardando Análise e de Decurso de Prazo	Não	-	

**6.1.6. Cumprimento:**

**a) Mandados para Expedir:**

Ordenação	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência	Pré-Análise
20/04/2022 14:31			9000118-48.2021.8.01.0011_(Seq. 0001 )	Execução da Pena	Intimação	Antônio Vitalino da Silva	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição	Não	-	[Analisa]	

**6.2. Atuação: TJAC - Vara Criminal de Tarauacá - Meio Semiaberto**

**6.2.1. Pendências de Incidentes - Vencidos:**

**a) Progressão para Semiaberto:**

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
04/06/2023	[Peticionar]	Progressão para Semiaberto	9000104-64.2021.8.01.0011_

**6.2.2. Registros da Fila BNPP2 com notificação de erro:**

Comunicação	Tipo de Cumprimento	Número	Data	Processo	Vara	Tipo de Comunicação	Descrição do Erro	Ação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

434887	Mandado de Prisão	900174113-47	07/06/2023	0000558-71.2019.8.01.0011	-	TJAC - Vara Crimina l de Sena Madureira - Semiaberto	Cumprimento BNMP2
--------	-------------------	--------------	------------	---------------------------	---	--	-------------------

### 6.2.3. Processos Paralisados (+30 dias):

#### 6.2.3.1. Cumprimento de pena interrompido:

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0003112-28.2009.8.01.0011	34	ExPe	32	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL
9000111-22.2022.8.01.0011	1113	ExPe	33	RECEBIDOS OS AUTOS
9000052-34.2022.8.01.0011	1043	ExPe	42	RECEBIDOS OS AUTOS
0000837-88.2018.8.01.0012	113	ExPe	95	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0000467-15.2018.8.01.0011	819	ExPe	95	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
9000116-15.2020.8.01.0011	654	ExPe	111	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
0001519-12.2019.8.01.0011	1091	ExPe	186	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ DE SOLTURA
9000002-08.2022.8.01.0011	950	ExPe	197	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
9000004-75.2022.8.01.0011	952	ExPe	197	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
9000007-30.2022.8.01.0011	957	ExPe	231	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
0000214-61.2017.8.01.0011	59	ExPe	397	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0000208-40.2006.8.01.0011	491	ExPe	512	RECEBIDOS OS AUTOS
9000040-88.2020.8.01.0011	877	ExPe	594	JUNTADA DE MANDADO DE PRISÃO
0002722-77.2017.8.01.0011	383	ExPe	848	PUBLICAÇÃO BNMP2/CNJ
0002395-98.2018.8.01.0011	653	ExPe	873	RECEBIDOS OS AUTOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

● *Recomendação:*

Por meio de análise ao SEEU depreende-se a incidência de 99 (noventa e nove) processos no Fluxo “*Cumprimento de pena interrompido*”.

Deste modo, recomenda-se o gerenciamento e acompanhamento do mencionado Fluxo, de maneira a obstar eventual morosidade processual, bem como paralisações.

**6.2.3.2. Processos extintos aguardando arquivamento:**

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0003112-28.2009.8.01.0011	34	ExPe	32	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL
0000208-40.2006.8.01.0011	491	ExPe	512	RECEBIDOS OS AUTOS

**6.2.3. Decurso de Prazo:**

*a) Intimações:*

Processo Seq.	Data Decurs o	Dt. Postage m	Moviment ação	Partes	Urgente	Situação
0009147-58.1996.8. 22.0501- 1014	03/01 /2023	13/12 /2022	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO	Autoridade: Estado de Rondônia Executado: BENEDITO VIEIRA ALV	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000885-84.2017.8. 01.0011- 1037	15/03 /2023	27/02 /2023	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO AO CARCERÁRIA	Autoridade: Estado do Acre Executado: Osineide Acácio dos Santos	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0003202-55.2017.8. 01.0011- 1105	01/04 /2023	14/03 /2023	OUTRAS DECISÕES	Autoridade: Estado do Acre	Não	Lida. Aguardando Análise



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postage m	Movimentação	Partes	Urgente	Situação
				Executado: <a href="#">Sandro Félix Lima</a>		do Decurso de Prazo
0002552-71.2018.8. 01.0011-974	05/04/2023	20/03/2023 10:34	DETERM INADA A REGRES SÃO DE REGIME	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a> Executado: <a href="#">Jussangelo Rocha da Silva</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0001077-46.2019.8. 01.0011-977	18/04/2023	31/03/2023 15:10	DETERM INADA A REGRES SÃO DE REGIME	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a> Executado: <a href="#">Antonio Braga da Silva</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000381-78.2017.8. 01.0011-1118	29/04/2023	10/04/2023 09:51	DETERM INADA A REGRES SÃO DE REGIME	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a> Executado: <a href="#">Francisco de Assis Silva</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000133-17.2021.8. 01.0011-1178	13/05/2023	25/04/2023 11:11	JUNTAD A DE RELATÓ RIO DE SITUAC AO CARCER ÁRIA	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a> Executado: <a href="#">Antônio Soares de Lima</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0001077-46.2019.8. 01.0011-977	06/06/2023	16/05/2023 14:55	OUTRAS DECISÕ ES	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a> Executado: <a href="#">Antonio Braga da Silva</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000514-54.2016.8. 01.0012-1078	13/09/2022	26/08/2022 13:09	JUNTAD A DE RELATÓ RIO DE SITUAC AO CARCER ÁRIA	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a> Executado: <a href="#">Janaira Pessoa de Souza</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000838-22.2017.8. 01.0008-1079	14/09/2022	29/08/2022 10:42	JUNTAD A DE RELATÓ RIO DE SITUAC	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postagem	Movimentação	Partes	Urgente	Situação
			AO CARCER ÁRIA	Executado: <a href="#">Luciano de Oliveira Barreto</a>		
9000306-08.2020.8. 01.0001_1062	<u>04/10 /2022</u>	14/09/2022 15:05	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a> Executado: <a href="#">Carine Lima de Oliveira</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000062-78.2022.8. 01.0011_1087	<u>11/10 /2022</u>	22/09/2022 12:10	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO AO CARCER ÁRIA	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a> Executado: <a href="#">Tailane da Costa Neri</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0001030-72.2019.8. 01.0011_1063	<u>22/10 /2022</u>	04/10/2022 12:57	AUTORIZADO TRABALHO EXTERNO	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a> Executado: <a href="#">Amisterdan Nogueira G.</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0002215-53.2016.8. 01.0011_1137	<u>21/03 /2023</u>	01/03/2023 13:13	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO AO CARCER ÁRIA	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a> Executado: <a href="#">Gerson Silva de Souza</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0003154-67.2015.8. 01.0011_1145	<u>21/03 /2023</u>	01/03/2023 16:09	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO AO CARCER ÁRIA	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a> Executado: <a href="#">Edivone Gomes Pinheiro</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0002151-72.2018.8. 01.0011_1146	<u>21/03 /2023</u>	02/03/2023 13:49	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO AO CARCER ÁRIA	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a> Executado: <a href="#">Naelton Daniel Júnior A.</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000023-18.2021.8. 01.0011_733	<u>25/03 /2023</u>	07/03/2023 12:38	OUTRAS DECISÕES	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a>	Não	Lida. Aguardando Análise



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postage m	Movimentação	Partes	Urgente	Situação
				Executado: <a href="#">Jaíton Acácio Pinto</a>		do Decurso de Prazo
0001653-73.2018.8. 01.0011_1153	<u>01/04/2023</u>	14/03/2023 14:04	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO AO CARCERÁRIA	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a> Executado: <a href="#">Wisley Ferreira Maia</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0001335-24.2017.8. 01.0012_975	<u>04/04/2023</u>	16/03/2023 13:07	OUTRAS DECISÕES	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a> Executado: <a href="#">Jibison da Silva Lima</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0009850-47.2018.8. 01.0001_1160	<u>11/04/2023</u>	22/03/2023 12:55	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO AO CARCERÁRIA	Autoridade: <a href="#">Estado do Acre</a> Executado: <a href="#">Adriel da Silva Cunha</a>	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo

#### 6.2.4. *Análises de Juntada:*

##### a) *Listar*

Processo / Classe	Assunto	Seq.	Tipo de Documento	Data de Envio	Juntado por	Outras
9000011-33.2023.8.01.0011_ExPe		7791 1149	EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO	07/06/2023 13:03	Fábio Alexandre Costa de Farias Magistrado(a)	0
9000104-64.2021.8.01.0011_ExPe		7791 831	EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO	07/06/2023 13:03	Fábio Alexandre Costa de Farias Magistrado(a)	0
0001130-61.2018.8.01.0011_ExPe		7791 976	JUNTADA DE CIÊNCIA - DEPEN	07/06/2023 10:35	Janeide Mendes de	0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo / Classe	Assunto	Seq.	Tipo de Documento	Data de Envio	Juntado por	Outras
9000022-96.2022.8.01.0011_ExPe	7791	1165	JUNTADA DE CIÊNCIA - DEPEN	07/06/2023 10:47	Araújo Teles Depen Janeide Mendes de Araújo Teles Depen	0
9000148-83.2021.8.01.0011_ExPe	7791	907	JUNTADA DE CIÊNCIA - DEPEN	07/06/2023 10:51	Janeide Mendes de Araújo Teles Depen	0
0002720-20.2011.8.01.0011_ExPe	7791	1168	JUNTADA DE CIÊNCIA - DEPEN	07/06/2023 10:56	Janeide Mendes de Araújo Teles Depen	0
0001220-06.2017.8.01.0011_ExPe	7791	1166	JUNTADA DE CIÊNCIA - DEPEN	07/06/2023 11:06	Janeide Mendes de Araújo Teles Depen	0
9000154-27.2020.8.01.0011_ExPe	7791	1142	JUNTADA DE CIÊNCIA - DEPEN	07/06/2023 11:10	Janeide Mendes de Araújo Teles Depen	0
0001846-54.2019.8.01.0011_ExPe	7791	1109	JUNTADA DE CIÊNCIA - DEPEN	07/06/2023 11:17	Janeide Mendes de Araújo Teles Depen	0
0009850-47.2018.8.01.0001_ExPe	7791	1160	JUNTADA DE CIÊNCIA - DEPEN	07/06/2023 11:21	Janeide Mendes de Araújo Teles Depen	0
0001670-46.2017.8.01.0011_ExPe	7791	1058	JUNTADA DE CIÊNCIA - DEPEN	07/06/2023 11:25	Janeide Mendes de Araújo Teles Depen	0
0007222-51.2019.8.01.0001_ExPe	7791	1138	JUNTADA DE CIÊNCIA - DEPEN	07/06/2023 11:29	Janeide Mendes de Araújo Teles Depen	0
0000562-45.2018.8.01.0011_ExPe	7791	1050	JUNTADA DE CIÊNCIA - DEPEN	07/06/2023 11:32	Janeide Mendes de Araújo Teles Depen	0
9000040-54.2021.8.01.0011_ExPe	7791	753	JUNTADA DE CIÊNCIA - DEPEN	07/06/2023 11:35	Janeide Mendes de Araújo Teles Depen	0
0001226-13.2017.8.01.0011_ExPe	7791	1174	JUNTADA DE CERTIDÃO DE BENEFÍCIO CUMPRIDO	07/06/2023 11:44	Janeide Mendes de Araújo Teles Depen	0
0003296-71.2015.8.01.0011_ExPe	7791	1175	JUNTADA DE CIÊNCIA - DEPEN	07/06/2023 12:28	Jaqueleine Pereira Porto Vieira Depen	0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo / Classe	Assunto	Seq.	Tipo de Documento	Data de Envio	Juntado por	Outras
0003006-85.2017.8.01.0011_ExPe	7791	1200	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	07/06/2023 12:52	Gerson Boaventura de Souza Defensor(a) PÚBLICO(a)	0

• *Recomendações Gerais:*

Recomenda-se que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, bem como de modo que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

- *Comparativo em relação à Correição do ano anterior - Paralisações nos Fluxos de Trabalho da Unidade-SAJ/EST e Pendências de Incidentes no SEEU:*

<i>Fluxo de Trabalho:</i>	<i>2022:</i>	<i>2023:</i>	<i>Comparativo:</i>
- <i>Paralisados na Secretaria (Vara Criminal e Vara Criminal - Juizado Especial):</i>	13;	132;	↑ <u>Aumento</u> em 915,38%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco em andamento sem movimentação (Vara Criminal e Vara Criminal - Juizado Especial):</i>	128;	09;	↓ <u>Redução</u> em 92,97%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>SEEU (Pendências de Incidências):</i>	05;	05;	↔ <u>Permanece</u> com incidência de 05 processos, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<i>Conclusos há mais de 100 dias (Vara Criminal e Vara Criminal - Juizado Especial):</i>	Constava a incidência de 01 (um) Processo concluso há mais de 100 dias;	Não consta a incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias;	↓ Redução de 100% na incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.
--	---	---	---

**Constatações:** Comparando-se às paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária concernente ao ano de 2022, depreende-se **redução** na incidência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias e no Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No entanto, dessume-se **aumento** nos Processos paralisados na Secretaria, e permanecendo com incidência de Pendência de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU.

Deste modo, recomenda-se que se intensifique o monitoramento dos Fluxos há mais de 60 (sessenta) dias, bem como que se promova o andamento dos feitos paralisados.

Outrossim, que se permaneça o constante monitoramento dos processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

## 7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

### 7.1. Vara Criminal:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, o Fluxo apresenta 262 (duzentos e sessenta e dois) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua consta designada para o dia 06/08/2024, conforme anexo.

### 7.2. Vara Criminal - Juizado Especial:

No que pertine ao Fluxo Juizado Especial Criminal, constam 17 (dezessete) processos pautados com data designada para o dia 04/08/2023, conforme anexo.

Data:	Quantidade de Audiências:
30/06/2023	4
04/08/2023	13

### ● Recomendação:

No tocante a realização de Audiências, as Unidades Judiciárias deverão empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas Aguardando Designação de Audiências.

## 8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE:

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

movimentações equivocadas, do mesmo modo, obstam a extração de Relatórios com dados que expressem a real situação do acusado.

Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEP, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

**9. AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA:**

Noutro ponto, considerando a necessidade de contínua atualização do Histórico de Partes, o qual reflete na identificação dos processos que apresentam réus ou indiciados presos, bem como das respectivas prisões, recomenda-se às Unidades Judiciais participantes dos Plantões Judiciais, que procedam a correta alimentação do Histórico de Partes desde o recebimento dos autos, de modo que, reflita a realidade do feito.

**10. RECOMENDAÇÃO QUANTO À CORRETA ATUALIZAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÃO (BNMP):**

Recomenda-se que as Unidades procedam a correta alimentação do BNMP, de modo que nos moldes do Procedimento Eletrônico SEI nº 0006152-31.2021.8.01.0000, em trâmite perante à Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX, colaciona-se as orientações que seguem:

- *Que as unidades promovam a revisão, avaliação e atualização das peças que permanecem na situação aguardando assinatura,*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*procedendo a respectiva assinatura ou o cancelamento/exclusão da peça no BNMP. Sugere-se a avaliação individual de cada peça, para que não sejam assinadas peças que não são mais úteis para os processos, tendo em vista que muitas foram expedidas há mais de 30 dias;*

- *Que as unidades adotem rotina periódica, preferencialmente diária, de verificação das peças expedidas pela sua unidade no BNMP, monitorando as que permanecem na situação "Aguardando assinatura" e cientificando o magistrado responsável quando da necessidade de assinatura;*
- *Que as Unidades acompanhem os Mandados de Prisão expedidos e que possuem status "Pendentes de cumprimento", monitorando se houve a correta atualização dos mesmos nos casos de cumprimento ou emissão de contramandados e alvarás de soltura;*
- *Que as Unidades Judiciárias e equipes atuantes em Plantão Judiciário observem os termos da Recomendação COGER nº 08/2021.*

Desta feita, recomenda-se que as Unidades adotem rotinas periódicas para fins verificação e eventuais atualizações das peças expedidas no BNMP, monitorando inclusive as que permanecem na situação "Aguardando assinatura".

Além disso, imperioso destacar que a Unidade Judiciária deve realizar acompanhamentos dos mandados de prisões que se encontram na



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

situação "*Pendentes de cumprimento*", para a correta atualização dos Mandados de Prisão em curso ou emissão de alvarás de soltura.

**11. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:**

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o "*Histórico das Partes*", eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais.

A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de Sentença Condenatória não seja inserido no "*Histórico de Partes*", ao se expedir Certidão Judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

**12. SAJ/EST - PROCESSOS MIGRADOS PARA O SEEU:**

As Unidades necessitam atualizar e regularizar no SAJ/EST os subfluxos – "Execução Penal - Processos" e "Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos", tendo em vista que em consulta ao sistema SAJ/EST, foram localizados processos com a situação "Migrado", que ainda continuam em andamento na Unidade, o que não é a situação ideal, devendo todos os processos que foram migrados constarem na fila de trabalho "Processos Migrados para SEEU". Assim, a Unidade deverá reprocessar as filas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

mencionadas para que não constem processos inconsistentes, e que todos os processos presentes nas filas sejam apenas aqueles que não devam tramitar no novo Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

**13. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL (PEP):**

Para a formação do Processo de Execução Penal, a Unidade deverá obedecer estritamente às regras da Resolução CNJ nº 113/2010, inclusive quanto à expedição de Guia de Recolhimento. Após, deverá ser efetuado o cadastramento do processo na Vara de Execução correspondente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Merce registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEP pela própria Unidade.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas Inspeções/Correções, verificar junto aos processos-crime em fase de Execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de Pena Privativa de Liberdade e de Medida de Segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a Guia de Recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**14. RESOLUÇÃO Nº 287/2019 DO CONSELHO NACIONAL  
DE JUSTIÇA:**

De outra banda, recomenda-se observância aos termos da Resolução nº 287/2019, a qual preleciona acerca dos procedimentos no tocante ao *"tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário"*.

Nesse ínterim, colaciona-se moldes do Art. 3º e 4º, da Resolução nº 287/2019:

*Art. 3º O reconhecimento da pessoa como indígena se dará por meio da autodeclaração, que poderá ser manifestada em qualquer fase do processo criminal ou na audiência de custódia.*

*§ 1º Diante de indícios ou informações de que a pessoa trazida a juízo seja indígena, a autoridade judicial deverá científica-la da possibilidade de autodeclaração, e informá-la das garantias decorrentes dessa condição, previstas nesta Resolução.*

*§ 2º Em caso de autodeclaração como indígena, a autoridade judicial deverá indagar acerca da etnia, da língua falada e do grau de conhecimento da língua portuguesa.*

*§ 3º Diante da identificação de pessoa indígena prevista neste artigo, as cópias dos autos do processo deverão ser encaminhadas à regional da Fundação Nacional do Índio - Funai mais próxima em até 48 (quarenta e oito) horas.*

*Art. 4º A identificação da pessoa como indígena, bem como informações acerca de sua etnia e língua por ela falada, deverão constar no registro de todos os atos processuais.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**15. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009):**

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAJ/EST, a Unidade Judiciária apresenta 67 (sessenta e sete) processos nos quais constam Presos Provisórios.

No entanto, há de se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no Histórico de Partes pode ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

**16. RECOMENDAÇÃO Nº 15/2014, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Noutro ponto, há de se destacar os termos da Recomendação nº 15/2014 do Conselho Nacional de Justiça, a qual estabelece:

*"Art. 1º. Recomendar aos juízes com jurisdição criminal, que deem prioridade no atendimento das ações penais que tratam de crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus tratos de crianças e adolescentes, de preferência:*

- a) *Identificando com tarja apropriada na capa, casos físicos, ou destaque no caso de eletrônicos, os referidos processos.*
- b) *Instruindo com celeridade estes feitos, buscando, tanto quanto possível, seu julgamento no prazo máximo de 12 (doze) meses."*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Deste modo, considerando à Determinação exarada, está Corregedoria possui em trâmite procedimento de Fiscalização trimestral, o qual possui por escopo análise dos seguintes aspectos:

- a. *Identificação dos feitos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, objetivando com isso, promover prioridade no andamento das ações penais que tratam crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus tratos contra crianças e adolescentes; bem como*
  
- b. *Verificação acerca do correto uso das tarjas identificadoras, avaliando-se individualizadamente os processos nos quais não constam a Tarja específica da supramencionada Recomendação.*

## ***17. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:***

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Diante do exposto, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

#### **18. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS -**

***Provimento COGER Nº 19/2021:***

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)

*Art. 1º O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*"Art. 268 .....*

*§ 2º As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento,*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.”*

**“Art. 269 .....**

*§ 1º Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.*

*§ 2º Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.*

*§ 3º As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem.”*

.....

*“Art. 278. Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória. (...)"*

**19. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:**

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do Gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

**20. RESOLUÇÃO Nº 425/2021 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:**

De outra banda, há de se destacar os moldes da Resolução nº 425/2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual, dentre termos comandos, assim dispõe:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

(...) Art. 5º As pessoas em situação de rua terão assegurado o acesso às dependências do Poder Judiciário para o exercício de seus direitos, não podendo constituir óbice de acesso às unidades judiciárias e ao atendimento humanizado e personalizado:

I – vestimenta e condições de higiene pessoal;

II – identificação civil;

III – comprovante de residência;

IV – documentos que alicerçem o seu direito; e

V – o não acompanhamento por responsável em caso de crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento às pessoas em situação de rua independe de prévio agendamento, com atendimento preliminar, a fim de oportunizar o exercício do direito, atentando-se que a situação de rua enseja a hipótese legal de isenção de cobrança de quaisquer custas e despesas processuais, com a prestação de informações e resolução de entraves para o efetivo acesso à justiça.

§2º Deverá ser observado atendimento humanizado e personalizado às pessoas em situação de rua, de acordo com o regular fluxo de segurança de acesso às dependências físicas dos prédios da Justiça, observadas as especificidades desta Resolução. (...)

**21. DA RESOLUÇÃO N° 47 DO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA:**

Nos moldes da Resolução, os Juízes de Execução Criminal deverão realizar, pessoalmente, inspeção mensal nos Estabelecimentos Penais sob sua responsabilidade, bem como adotar as providências pertinentes ao seu adequado funcionamento.

Em atendimento ao exposto, deverão elaborar Relatório e remeter à esta Corregedoria **até o dia 5 do mês seguinte**. Outrossim, afora proceder a elaboração e apresentação do respectivo Relatório, **deverão**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**providenciar o preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais - CNIEP.**

Conforme preceitua a Resolução 47/2007 do Conselho Nacional de Justiça:

*"Art. 1º Determinar aos juízes de execução criminal realizar pessoalmente inspeção mensal nos estabelecimentos penais sob sua responsabilidade e tomar providências para seu adequado funcionamento, promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade.*

*Parágrafo único. Os respectivos Tribunais deverão propiciar condições de segurança aos Juízes no cumprimento de seu dever de ofício de visita aos estabelecimentos penais.*

*Art. 2º Das inspeções mensais deverá o juiz elaborar relatório sobre as condições do estabelecimento, a ser enviado à Corregedoria de Justiça do respectivo Tribunal até o dia 05 do mês seguinte, sem prejuízo das imediatas providências para seu adequado funcionamento.*

*§ 1º As informações serão enviadas conforme planilha de dados a ser definida pelo Departamento de Pesquisas Judiciais (DPJ), devendo constar em campo próprio:*

*I - localização, destinação, natureza e estrutura do estabelecimento penal;*

*II - dados relativos ao cumprimento do disposto no Título IV da Lei n. 7210/84;*

*III - dados relevantes da população carcerária e da observância dos direitos dos presos assegurados na Constituição Federal e na Lei n. 7210/84;*

*IV- medidas adotadas para o funcionamento adequado do estabelecimento.*

*§ 2º A atualização será mensal, indicando-se somente as alterações, inclusões e exclusões processadas após a última remessa de dados".*

Por fim, cabe ressaltar que, para tanto, tramita no âmbito desta Corregedoria, o Procedimento Eletrônico SEI nº 000765-64.2023.8.01.0000, o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

qual tem como escopo fiscalizar mensalmente acerca do cumprimento da supramencionado Resolução, identificando com isso, os feitos e respectivas Unidades Judiciárias.

**22. INQUÉRITOS POLICIAIS:**

A Unidade Judiciária deverá atentar aos Inquéritos Policiais que estejam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal. Os Inquéritos Policiais serão fiscalizados acerca de paralisações excessivas nos fluxos da Unidade.

**23. METAS NACIONAIS DO CNJ:**

- **META 1/2023 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente;**
  
- **META 2/2023 - Julgar processos mais antigos pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais;**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

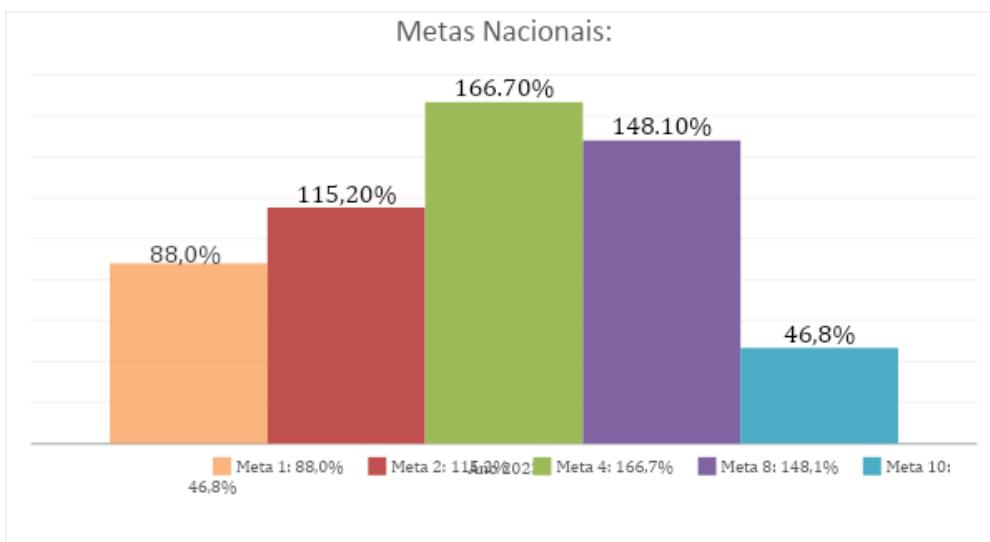
---

- **META 4/2023 - Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais;**
- **META 5/2023 - Dados em desenvolvimento;**
- **META 8/2023 - Identificar e julgar, até 31/12/2023, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2021 e 60% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2021;**
- **META 10/2023 - Identificar e julgar, até 31/12/2023, 30% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2022.**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira, nas Metas 1, 2, 4, 8 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023, vem apresentando os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça



\*<https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2023/>

Consoante se denota, a Unidade vem apresentando percentual de cumprimento acima de 100% nas Metas 2, 4 e 8.

No que concerne à Meta 1, conforme dados atualizados até Abril, a Unidade vem apresentando percentual de 88,0%, constando 31 (trinta e um) processos pendentes de julgamento.

Outrossim, no que se refere à Meta 10, a Unidade vem apresentando o percentual de 46,8%.

Por fim, no que pertine à Meta 5, considerando que o painel estatístico consta em fase de atualização, avaliou-se o percentual de cumprimento da Unidade Judiciária no ano de 2022, para a qual apresentou percentual de cumprimento em 103,67%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Outrossim, recomenda-se que a Unidade acesse os respectivos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento das Metas Nacionais, os quais constam do endereço eletrônico que segue:  
<https://www.tjac.jus.br/metas-2023/>.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2023, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

**RESPOSTA DAS DEMANDAS APRESENTADAS NA CORREIÇÃO DE 2022:**

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2022, procedeu-se a instauração do SEI nº 0001308-04.2022.8.01.0000, encaminhando-se à Presidência deste Tribunal as respectivas necessidades.

Considerando o exposto, por meio de consulta ao supramencionado Procedimento, se infere do Gabinete da Presidência (ID 1159997):

*“(...) 3. Encaminhem-se os autos à DIPES, DRVAC, DILOG e DITEC para, no âmbito de suas diretorias e dentro das possibilidades orçamentária e de dotação deste Poder Judiciário, adotarem as providências necessárias.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

4. Todavia, oportuno ressaltar que sua implementação só pode ocorrer na medida das disponibilidades financeiras/orçamentárias do Poder Judiciário Acreano. (...)"

Consta, ainda, Manifestações:

- Supervisão Regional Área de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva – SUMPC (ID 1175199), consoante segue:

"(...) 1- referente à demanda por lâmpadas nas unidades da Vara de Delitos e Organizações Criminosas, Vara de Delitos de Roubo e Extorsão, 1<sup>a</sup> Vara Criminal, 2<sup>a</sup> Vara Criminal, 3<sup>a</sup> Vara Criminal, 4<sup>a</sup> Vara Criminal, Comarcas de Bujari e Sena Madureira, informo que em algumas unidades do Fórum Criminal já fora atendida parcialmente a demanda por lâmpadas, porém, o quantitativo exige aportes financeiros que o contrato de manutenção predial não consegue atender integralmente tendo em vista as limitações impostas em face das diversas demandas paralelas de várias outras unidades que, igualmente, necessitam intervenção. Ressaltamos, ainda, haver procedimento em fase de conclusão para aquisição de lâmpadas por meio de ARP constante nos autos SEI [0007257-43.2021.8.01.0000](#). Tão logo esteja disponível, estaremos utilizando a referida ARP para aquisição e troca de lâmpadas nas unidades;

2- quanto às demandas referentes a rachaduras, infiltrações, mofo, pintura, calçadas quebradas, fechaduras de portas, goteiras e encanamento, fora indagado à Gerência de Instalações, na pessoa do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*Gerente Flávio Soares, quanto à previsão de intervenções nas unidades relacionadas nestes autos por meio do Termo de Cooperação firmado com o Governo do Estado, no que recebemos resposta negativa, tendo em vista que não haverá mais saldo para execuções após a conclusão dos serviços previstos para as Comarcas que precedem essas na ordem de prioridade; portanto esta SUMPC procederá ao levantamento das necessidades para composição do orçamento para execução via Contrato de Manutenção Predial."*

- Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES (ID 1283448):

*"1. À servidora Isnayra Gadelha para informar lotação e dotação das unidades elencadas no id.nº [1146280](#), de igual modo à GEDEP para relacionar os colaboradores em atividade.*

*2. Cumpram-se os prazos estipulados Resolução nº 49/2020 do COJUS bem como as competências definidas pela Resolução TPAD Nº 180/2014."*

- Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (ID 1286260):

Tabela de Juízes Leigos e Conciliadores conforme Resolução COJUS nº 58/2021;

- Gerência de Cadastro – GECAD-CAD (ID 1289265):

Relação de Servidores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

## RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

- a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correcional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;
- c) Cumprimento às normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- e) Observância no tocante à realização dos atendimentos, seja presencial ou virtual, estendendo celeridade e cordialidade aos Jurisdicionados e Advogados;
- f) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- g) A correta utilização das tarjas identificadoras.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

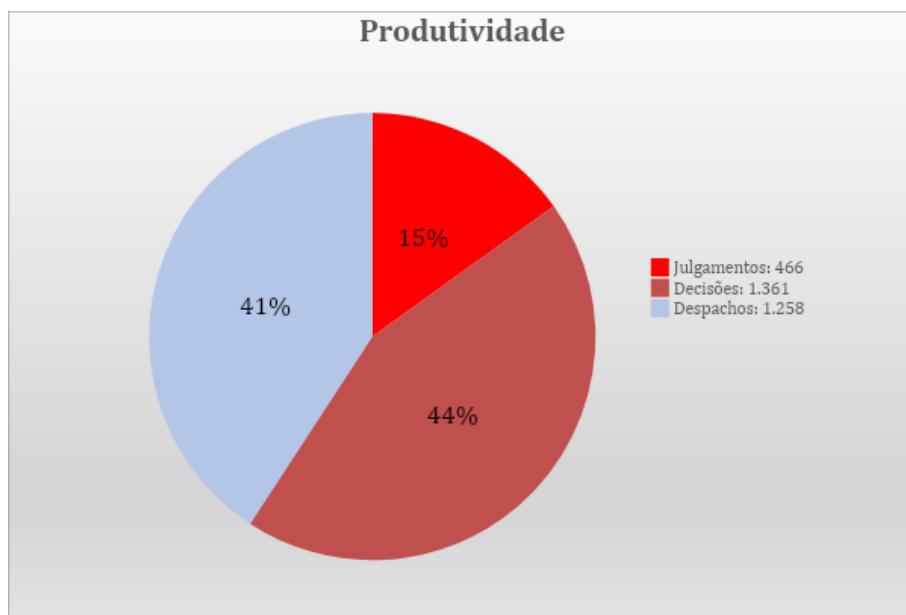
**PRODUTIVIDADE DA UNIDADE**

*Período: Janeiro a Dezembro de 2022*

*Janeiro a Junho de 2023*

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

• *Janeiro a Dezembro de 2022:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

- *Comparativo em relação ao período anterior:*

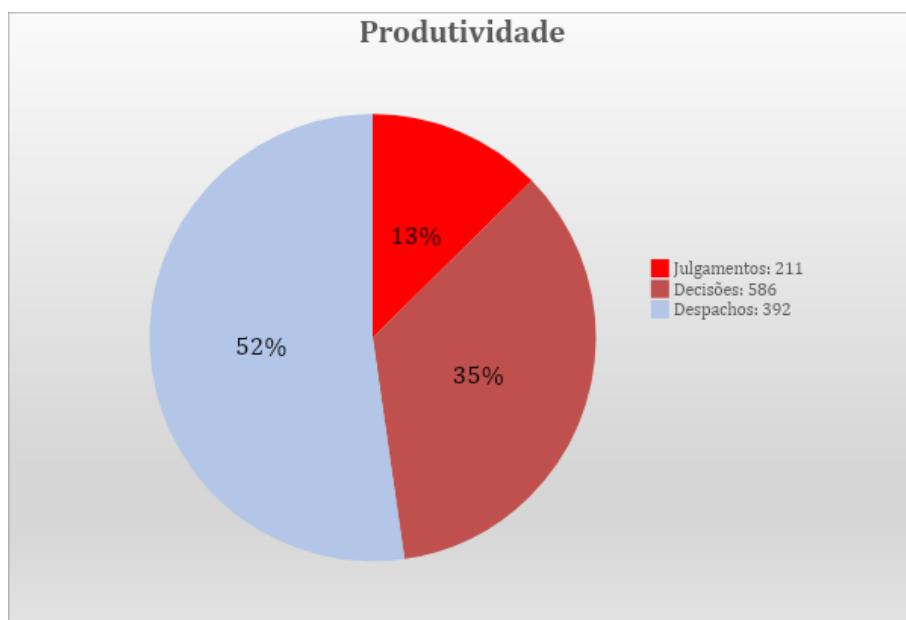
Ato:	2021:	2022:	Comparativo:
<b>Sentenças:</b>	399;	466;	↑ <b>Aumento</b> em 16,79%, se comparado ao ano anterior;
<b>Decisões:</b>	1.296;	1.361;	↑ <b>Aumento</b> em 5,02%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
<b>Despachos:</b>	957;	1.258;	↑ <b>Aumento</b> em 31,45%, se comparado ao ano anterior.

**Constatações:** Depreende-se que no ano de 2022, se comparado ao ano anterior, a Unidade **aumentou a Produtividade no que pertine às Decisões, Despachos e Sentenças.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

- *Janeiro a Junho de 2023:*



- *Comparativo em relação ao período anterior:*

Ato:  2022 - Janeiro a Junho:	2023 - Janeiro a Junho:	Comparativo:
<b>Sentenças:</b>	217;	211;  ↓ Redução em 2,76%, se comparado ao ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<b>Decisões:</b>	732;	586;	↓ Redução em 19,95%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
<b>Despachos:</b>	882;	392;	↓ Redução em 55,56%, se comparado ao ano anterior.

**Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2023, dessume-se **redução da Produtividade no que pertine às Decisões, Despachos e Sentenças.**

Deste modo, recomenda-se que se potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

**Audiências realizadas:**

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Período:	Total:
Janeiro a Dezembro de 2022:	535
Janeiro a Junho de 2023:	287

➤ *Comparativo em relação ao ano anterior:*

Audiências realizadas:		
Ano:	Quantitativo:	Comparativo:
2021: <i>380 Audiências;</i>	2022: <i>535 Audiências;</i>	↑ Aumento em 155 Audiências – 40,79%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
2022 – Janeiro a Junho: <i>268 Audiências;</i>	2023 – Janeiro a Junho: <i>287 Audiências;</i>	↑ Aumento em 19 Audiências – 7,09%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

**Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos de 2022 e 2023, a Unidade aumentou o quantitativo de Audiências realizadas, recomendando-se que se proceda constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas Aguardando Designação de Audiências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA  
CRIMINAL DA COMARCA DE SENA MADUREIRA:**

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira é a seguinte:

VARA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Silni Rogéria Farias Figueiredo	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Cristiny Almeida da Silva Monteiro		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Ana Cláudia da Silva Araújo	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor Administrativo
Maria da Conceição Costa da Silva	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Francisco Cordeiro Ribeiro	Analista Judiciário/Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Fanine Costa Campelo	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Francisca Lania de Souza Rodrigues	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Oldair da Cruz Almeida	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Luceni da Silva Lima	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Mauricéia Araújo de Lima	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Milton Paulo Fernandes de Lima	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Livio Passos dos Santos		Voluntário	

ANA CLÁUDIA DA SILVA ARAÚJO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SUBSECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE SENA MADUREIRA.

DIRETORIA DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Giselle Maria Diniz Andrade Costa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisora de Comarca dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais da Diretoria do Foro da Comarca de Sena Madureira
Maria de Lourdes Diniz da Cruz	Auxiliar de Serviços Diversos		Função de Confiança - Supervisor de Comarca nos processos de trabalho de distribuição de feitos judiciais, protocolo e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

		Efetivo	contadoria-partidaria da Diretoria do Foro da Comarca de Sena Madureira
Alliguierg Vasconcelos Almeida da Silva	Técnico Judiciário/ Técnico em Microinformática	Efetivo	
Antônio Moreira de Souza Neto	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Carlyla Sales Costa Furtado	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Elenei Raulino da Costa	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Gemes Lopes Mendes	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Marilza Barbosa da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Silvana Siqueira Ribeiro	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

MARIA DE LOURDES DINIZ DA CRUZ - DESIGNADA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE SENA MADUREIRA, A PARTIR DE 13.1.2012 (PORTARIA Nº 051/2012).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

DIRETORIA DO FORO - CEMAN			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Antônio Lúcio Frazão Filho	Analista Judiciário/Oficial de Justiça	Efetivo	
Danúbio Ernesto Ferreira	Analista Judiciário/Oficial de Justiça	Efetivo	
Raimundo de Amorim	Oficial de Justiça	Efetivo	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARA CRIMINAL	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 1 (um)....Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Espacial Criminal 10 (dez).Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária) 4 (quatro) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois)..Conciliadores

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares de Sena Madureira	1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisionar o processos de trabalho da distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria-partidária 3(três)...Servidores efetivos 3 (três)....Servidores efetivos (Técnico Judiciário - especialidade - Agente de Segurança) 2(dois)..Estagiários 1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais 2(dois)..Servidores efetivos 5(cinco)....Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Oficial de Justiça)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

1(um).....Estagiário
----------------------

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos	10	05
Estagiários	04	-
Conciliadores	02	-
Voluntário	-	01
DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca para supervisionar o processo de trabalho da distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadaria-partidaria	01	01
Servidores efetivos	05	05
Servidores efetivos (Técnico Judiciário - especialidade - Agente de Segurança)	03	02
Estagiários	03	-
Supervisor de Comarca para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais	01	01
Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça)	05	03

**\*Observação:**

Considerando que até a presente data não consta resposta do Formulário a ser preenchido pela Unidade, restou inviabilizado o comparativo entre os dados informados pela Diretoria de Pessoas - DIPES, e àqueles fornecidos pela Unidade.

Assim, em caso de inconsistência no rol de servidores informados pela DIPES, sugere-se que a Unidade adote providências



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

direcionadas àquele setor para fins de correção das eventuais incongruências no registro de servidores.

**Conclusão:** O Quadro de Servidores da Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a tabela comparativa na Vara Criminal há o *déficit* de 05 Servidores Efetivos, 04 Estagiários e 02 Conciliadores.

Na Diretoria do Foro há o *Déficit* de 01 Servidor Efetivo (Técnico Judiciário - especialidade – Agente de Segurança), 03 Estagiários e 02 Servidores Efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça).

Destaca-se a existência de 01 Voluntário, além do quantitativo previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

*Desembargador Samoel Evangelista*  
Corregedor-Geral da Justiça